

Resolução n. 08/2013.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Sr. Ivo Biazzolo**, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contidas no artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, em percentual correspondente a 6,63%(seis inteiros e sessenta e três décimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos meses de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, nos termos do artigo 44, § 4º, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser homologada pela Assembléia Geral do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

Art. 5º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo SC, 18 de fevereiro de 2013.

Ivo Biazzolo
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.02.2013 – Edição nº 1180 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)